



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Colégio Anderson Alves		
EMENTA: Credencia o Colégio Anderson Alves, nesta Capital, e autoriza os cursos de educação infantil e ensino fundamental, da 1ª à 4ª série, até 31.12.2006.		
RELATOR: José Reinaldo Teixeira		
SPU Nº 03469186-3	PARECER: 1134/2004	APROVADO: 16.12.2004

I – RELATÓRIO

Maria Aurileide Campos Macêdo, diretora do Colégio Anderson Alves, situado na Rua Antônio Costa Mendes, 608, Vila Pery, CEP: 60730-640, mediante processo nº 03469186-3, solicita deste Conselho o credenciamento da citada instituição de ensino e a autorização dos cursos de educação infantil e ensino fundamental, da 1ª à 4ª série.

Referida instituição pertence à rede particular de ensino e está inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 06.037.169/0001-00.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende ao que prescreve a Lei nº 9.394/96 e as Resoluções nºs 361/2000 e 372/2002, deste Conselho. Vale notar, entretanto, que o regimento interno apresentado deixou de ser analisado porque este Colegiado está atualizando Resolução especial sobre o assunto. Enquanto não se concluir a orientação desejada, a unidade escolar deverá seguir o regimento apresentado respeitando o que estabelece a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB.

III – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, votamos favoravelmente ao credenciamento do Colégio Anderson Alves, nesta Capital, e à autorização dos cursos de educação infantil e ensino fundamental, da 1ª à 4ª série, até 31.12.2006.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

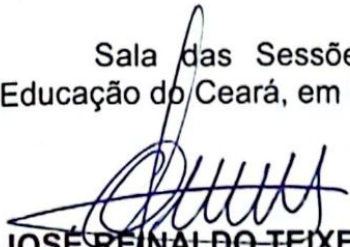
Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

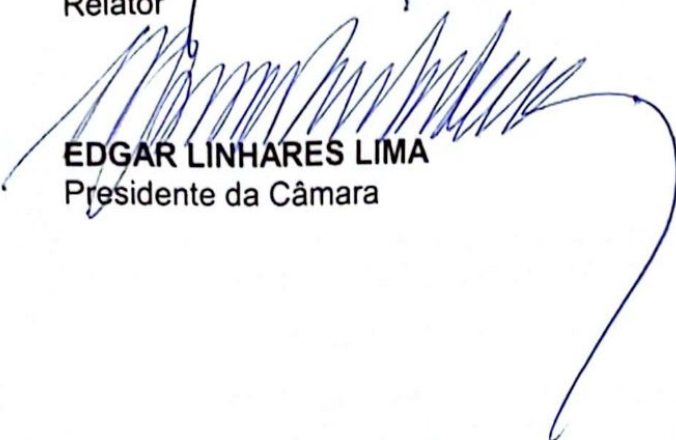


GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/nº 1134/2004

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 16 de dezembro de 2004.


JOSE REINALDO TEIXEIRA
Relator


EDGAR LINHARES LIMA
Presidente da Câmara

PARECER Nº 1134/2004
SPU Nº 03469186-3
APROVADO EM: 16.12.2004


GUARACIARA BARROS LEAL
Presidente do CEC